

# Cogead

## Comunica

Informativo Setorial Contábil (INF-Setcon)

**INF-Setcon Nº 030/2020**

De: Setorial Contábil da Fiocruz (Setcon)

Para: os financeiros, administradores, patrimônios , diretores e vices das unidades gestoras da Fiocruz.

**Assunto: Restos a pagar não processados – Novas regras ( Decreto 10.535/2020)**

MENSAGEM: 2020/0649389

UG EMISSORA: 170999 - COORDENACAO GERAL DE CONTABILIDADE

Por: RENATO DA COSTA USIER Data Emissão: 29/10/2020 Hora Emissão: 16:48

ASSUNTO: RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS - NOVAS REGRAS (DECRETO Nº 10.535/

A TODAS AS UNIDADES GESTORAS,

COMUNICAMOS QUE NESTA DATA FOI PUBLICADO, NO DIÁRIO OFICIAL DA UNIÃO, O DECRETO Nº 10.535, DE 28/10/2020, QUE PROMOVEU ALTERAÇÕES NO ART. 68 DO DECRETO Nº 93.872, DE 23/12/1986.

TENDO EM VISTA A NOVA REDAÇÃO DOS §§ 3º, 4º, 5º E 6º DO ART. 68 DO DECRETO Nº 93.872, DE 1986, TEMOS A INFORMAR O SEGUINTE:

- 1) ALÉM DOS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RELATIVOS ÀS DESPESAS DO MINISTÉRIO DA SAÚDE E AS DECORRENTES DE EMPENHOS EMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO DE 2016 EM RAZÃO DE EMENDAS INDIVIDUAIS IMPOSITIVAS DISCRIMINADAS COM IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO "6", A PARTIR DESTA DATA TAMBÉM NÃO SERÃO OBJETO DE BLOQUEIO OS RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS DECORRENTES DE EMENDAS DE INICIATIVA DE BANCADA DE PAR LAMENTARES DE ESTADO OU DO DISTRITO FEDERAL IMPOSITIVAS DISCRIMINADAS COM IDENTIFICADOR DE RESULTADO PRIMÁRIO 7, CUJOS EMPENHOS TENHAM SIDO EMITIDOS A PARTIR DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2020 (ART. 68, § 3º, INCI SO III);
- 2) A PARTIR DESTA DATA O DESBLOQUEIO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS POSSUI PRAZO-LIMITE PARA A SUA REALIZAÇÃO, QUE É DATA DE 31 D DEZEMBRO DO EXERCÍCIO EM QUE OCORREU O BLOQUEIO DOS RESPECTIVOS SALDOS (ART. 68, CAPUT DO § 4º);
- 3) O DESBLOQUEIO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RELATIVOS A DESPESAS EXECUTADAS DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS FICA CONDICIONADO À COMPROVAÇÃO DE QUE A EXECUÇÃO TENHA SIDO INICIADA ATÉ A DATA PREVISTA NO § 2º DO REFERIDO ART. 68, OU SEJA, 30/06 DO SEGUNDO ANO SUBSEQUENTE AO DA INSCRIÇÃO DOS RESTOS A PAGAR (ART. 68, § 4º, INCISO I);
- 4) JÁ NO CASO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RELATIVOS A TRANSFERÊNCIAS DE RECURSOS DA UNIÃO AOS DEMAIS ENTES DA FEDERAÇÃO, COM SÓRCIOS PÚBLICOS, SERVIÇOS SOCIAIS AUTÔNOMOS E ENTIDADES PRIVADAS SEM FINS LUCRATIVOS, O SEU DESBLOQUEIO DEVE SER EFETUADO APENAS SE OS RESPECTIVOS INSTRUMENTOS ESTIVEREM VIGENTES E CUMPRIREM OS REQUISITOS PAR A SUA EFICÁCIA DEFINIDOS PELAS NORMAS QUE TRATAM DA TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS FEDERAIS, DENTRE ELAS OS PROCEDIMENTOS DEFINIDOS NO MANUAL SIAFI (ART. 68, § 4º, INCISO II);
- 5) AS REGRAS PARA A CARACTERIZAÇÃO DO INÍCIO DA EXECUÇÃO DA DESPESA ESTABELECIDAS PELO § 5º DO ART. 68 SÃO APLICÁVEIS APENAS PARA O DESBLOQUEIO DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS RELATIVOS A DESPESAS EXECUTADAS DIRETAMENTE PELOS ÓRGÃOS E ENTIDADES FEDERAIS, E NÃO MAIS ÀS DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DA UNIÃO, EM CONJUNTO. (ART. 68, CAPUT DO § 5º);
- 6) A SECRETARIA DO TESOUREO NACIONAL (STN) PROVIDENCIARÁ ATÉ O ENCERRAMENTO DO EXERCÍCIO O CANCELAMENTO, NO SIAFI, DE TODOS OS SALDOS DE RESTOS A PAGAR NÃO PROCESSADOS QUE PERMANECEREM BLOQUEADOS. ( ART. 68, § 6º).

POR FIM, INFORMAMOS QUE EM BREVE A MACROFUNÇÃO 020317 - RESTOS A PAGAR - SERÁ ATUALIZADA COM O OBJETIVO DE CONTEMPLAR AS NOVAS DIRETRIZES TRAZIDAS PELO DECRETO Nº 10.535, DE 2020.

ATENCIOSAMENTE,

NUNOR/CCONT/SUCON/STN



**SETCON**

**Setorial Contábil**

**Coordenação Geral de Administração - COGEAD**

**E-mail: [setcon.cogead@fiocruz.br](mailto:setcon.cogead@fiocruz.br)**

**Tel.: 21 3836-2082**

Este informativo eletrônico é uma ação da Assessoria de Comunicação - Cogead  
Fale com a Ascom-Cogead: E-mail: [ascomcogead@fiocruz.br](mailto:ascomcogead@fiocruz.br) Tel: 3836-2060